



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR
CORUJA

LIDO
 EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO N° 1105/2024

**DISPÕE SOBRE A
 OBRIGATORIEDADE DO
 FORNECIMENTO GRATUITO
 DE REPELENTE NAS
 UNIDADES PÚBLICAS DE
 SAÚDE NO MUNICIPIO DE
 PETRÓPOLIS COMO FORMA
 DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS
 TRANSMITIDAS PELO
 MOSQUITO AEDES AEGYPTI E
 DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a distribuição gratuita e obrigatória de repelentes nas unidades públicas de saúde do município de Petrópolis, por tratar-se de uma das formas mais eficazes de combater doenças como a dengue, chikungunya e febre amarela, transmitidas pelo mosquito aedes aegypti.

Art. 2º – Fica estabelecido como dever do poder executivo através da Secretaria Municipal de Saúde a aquisição e distribuição de repelentes em todas as unidades de saúde públicas de Petrópolis, assim como a organização eficaz dessa distribuição.

Art. 3º – O repelente mencionado no art.1º deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito Aedes aegypti e compatível ainda com a saúde de gestante e de criança intrauterina.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 5º – A distribuição de repelentes complementará as demais ações de prevenção já realizadas pelo município de Petrópolis, tais como campanhas de conscientização, eliminação de focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti e vacinação contra a febre amarela. Ao adotar uma abordagem multifacetada e integrada, será possível potencializar os esforços de controle e combate às doenças transmitidas por vetores.

Art. 6º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. APÓS A PUBLICAÇÃO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20240599000400471105
 Data do documento: 19/03/2024 - 13:50:39
 Processo: 1105/2024 às 19/03/2024 - 13:54:19

JUSTIFICATIVA

Petrópolis, como muitas outras cidades do Brasil, enfrenta desafios constantes relacionados às doenças transmitidas por vetores, tais como dengue, zika, chikungunya e a febre amarela. Estas doenças representam uma ameaça significativa à saúde pública, afetando não apenas a qualidade de vida dos cidadãos, mas também impondo um ônus considerável sobre o sistema de saúde municipal.

Uma das medidas preventivas mais eficazes contra essas doenças é a utilização de repelentes. No entanto, o acesso a esses produtos pode ser limitado para determinadas populações, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, os custos associados à aquisição regular de repelentes podem representar um obstáculo para muitos municíipes, sobretudo em momentos de crise econômica.

Diante desse contexto, a presente proposta visa instituir a distribuição gratuita de repelentes nas unidades de saúde do município de Petrópolis.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024



JÚNIOR CORUJA
Vereador